



DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº122/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022

“Declara Dispensa de Licitação para Contratação de Serviço de Locação de Tendas e Balcões, incluindo-se montagem, manutenção e desmontagem, bem como transporte dos mesmos”

O Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando nesse caso, portanto, o legislador entende que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração;

Considerando que no mês de junho é comemorado o aniversário de emancipação política do Município de Peixe – TO;

Considerando que esta festividade aquece a economia do nosso Município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços;

Considerando que a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer;

Considerando desta forma, a realização de eventos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante;

Considerando que a presente proposição tem o objetivo de realizar o evento, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizará nos dias 17, 18, 19 e 20 do mês de junho, as festividades em comemoração aos 127 anos de emancipação política de Peixe Tocantins;

Considerando ao final que o Inciso II, art. 75, da Lei Especial 14.133/21, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DECRETA:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação, com observância do disposto no Inciso II, Art. 75, da Lei Federal n 14.133/21, para *contratação dos serviços acima descritos*;



Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei Federal 14.133/21;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE
AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário de Gestão e Finanças, no exercício de suas atribuições certifica que o Decreto nº122/2022, de 26/05/2022, foi fixado no placar de publicações da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, nesta data.

Peixe-TO, 26/05/2022.

ADILSON RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº178/2021